



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Lei Nº 559/2005, de 13 DE JUNHO DE 2005.

**Cria no Quadro de Pessoal do Município os cargos de provimento efetivo de profissionais de saúde do Programa Saúde da Família – PSF e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jaguaribara, MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no Quadro Pessoal do Município os cargos de Provimento Efetivo de Profissionais de Saúde do Programa Saúde da Família - PSF na forma exposta no **ANEXO ÚNICO** que integra esta Lei, com os respectivos vencimentos.

**Art. 2º.** Os cargos de que trata o dispositivo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

**Art. 3º.** O profissional de saúde do Programa de Saúde da Família – PSF não poderá ser removido de sua unidade de trabalho, salvo nos casos de interesse da instituição.

**Art. 4º.** A investidura nos cargos públicos, criada por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital do Concurso, os requisitos e regras constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.



**Art. 5º.** Os valores constantes no **anexo único** desta Lei são referentes ao salário base sobre o qual incide as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município que serão suplementadas em caso de insuficiência.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 13 de junho de 2005.

  
Maria Emilia Diógenes Granja  
Prefeita Municipal

